

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1423/82

INTERESSADA: IARA VARELA SENDIN

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
Enfermagem Ginecológica na FM. de Marília

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 931/83 c -CTG- APROVADO EM 15 / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Iara Varela Sendin para lecionar a disciplina Enfermagem Ginecológica, junto ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia daquela instituição, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Bacharel em Enfermagem pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. No seu histórico escolar (fls. 18) constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicada.

Foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1311/82 para lecionar as disciplinas Enfermagem Médica e Enfermagem Cirúrgica na Faculdade que a indica.

Grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Iara Varela Sendin para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Enfermagem Ginecológica, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 17 de maio de 1.983

a) Consº Armando Octávio Ramos  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.06.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE